PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

L E I Nº 016/1989.

SÚMULA: Dispõe sobre Correção Monetária/ nos Créditos do Municipio e dá/ outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - O crédito de qualquer natureza decorrente da falta de pagamento na data devida, terá seu valor atualizado monetariamente, de acordo com a legislação federal / pertinente.

Art. 2º - O crédito tributário pago em parcelas terá seu valor corrigido monetáriamente de acôrdo com / os indices fixados em Lei Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabi/ ru-Pr., 23 de outubro de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 25/10 DE 1989 AS FOLHAS Nº 29